



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Gabinete do Prefeito

CNPJ/MF 03.501.517/0001-52

Rua Ferreira da Cunha, 410, Vila Diamantina CEP 79420-000 Fone: (67) 286-1275 - Fax (67) 286-1400

LEI N.º 1.511 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Camapuã – MS, para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências.

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal De Camapuã: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Camapuã, para o exercício financeiro de 2008, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, e unidades da Administração Pública Municipal Direta.

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos e Unidades da Administração Pública Direta.

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Camapuã, para o exercício de 2008, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R\$ 22.541.000,00 (vinte e dois milhões, quinhentos e quarenta e um mil reais), importando o Orçamento Fiscal em R\$ 15.614.400,00 (quinze milhões, seiscentos e quatorze mil e quatrocentos reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 6.926.600,00 (seis milhões, novecentos e vinte e seis mil e seiscentos reais).

Art. 3º A Receita Orçamentária, decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, tendo o seguinte desdobramento:

RECEITA CONSOLIDADA		
a) Receitas Correntes.....	R\$	21.130.500,00
Receita Tributária.....	R\$	2.121.000,00
Receitas de Contribuições.....	R\$	915.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	382.500,00
Receita de Serviços.....	R\$	91.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	16.952.832,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	668.168,00
b) Receitas de Capital.....	R\$	1.010.100,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Gabinete do Prefeito

CNPJ/MF 03.501.517/0001-52

Rua Ferreira da Cunha, 410, Vila Diamantina CEP 79420-000 Fone: (67) 286-1275 - Fax (67) 286-1400

Alienação de Bens.....	R\$	10.000,00
Amortização de Empréstimo.....	R\$	100,00
Transferências de Capital.....	R\$	1.000.000,00
c) Receitas Correntes Intra-Orçamentária.....	R\$	400.400,00
Receita de Contribuições.....	R\$	400.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	400,00
Total Geral da Receita.....	R\$	22.541.000,00

Art. 4º O Orçamento para o exercício de 2008, por ser uno conforme consagra a lei, inclui todas as receitas devidas ao Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos Fundos Especiais, e, também, todas as despesas fixadas para a administração direta e para cada Fundo Especial, na condição de Unidade Orçamentária.

Art. 5º Os gestores dos respectivos Fundos Especiais deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dessas unidades que acompanham, como anexo, a presente Lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei n.º 4.320/64.

Art. 6º A Mesa da Câmara e os Gestores dos Fundos Especiais encaminharão ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, os Balancetes Mensais, para fins de incorporação e consolidação ao sistema central de contabilidade, com vistas ao atendimento do que dispõe os arts. 50 e 52 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 7º A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA – CONSOLIDADA		
Despesas Correntes.....	R\$	18.718.191,00
Despesas de Capital.....	R\$	3.597.809,00
Reserva de Contingência.....	R\$	225.000,00
Total Geral da Despesa.....	R\$	22.541.000,00

DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FISCAL	SEGURIDAD E	TOTAL
PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal	1.071.480,00		1.071.480,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Gabinete do Prefeito

CNPJ/MF 03.501.517/0001-52

Rua Ferreira da Cunha, 410, Vila Diamantina CEP 79420-000 Fone: (67) 286-1275 - Fax (67) 286-1400

PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito	600.000,00		600.000,00
Assessoria Jurídica	33.400,00		33.400,00
Secretaria Municipal de Administração	1.592.000,00		1.592.000,00
. Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Camapuã – Camapuã-Prev		905.000,00	905.000,00
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	1.000.000,00		1.000.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável	30.000,00		30.000,00
. Fundo Municipal de Meio Ambiente de Camapuã	22.000,00		22.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social		486.000,00	486.000,00
. Fundo Municipal de Assistência Social		758.000,00	758.000,00
. Fundo Mun. da Criança e do Adolescente		20.000,00	20.000,00
. Fundo Municipal de Investimentos Sociais		145.000,00	145.000,00
. Fundo Municipal de Habitação Popular – FUNDHAB		100.000,00	100.000,00
Secretaria Mun. de Educ. Cult. e Esportes	2.571.120,00		2.571.120,00
Fundo Munic. de Manut. e Desenv. da Educação Básica e Valorização de Magistério – FUNDEB	2.240.000,00		2.240.000,00
Secretaria Mun. de Obras e Serv. Públicos	5.530.400,00		5.530.400,00
Secretaria Municipal de Saúde			
. Fundo Municipal de Saúde		3.877.000,00	3.877.000,00
Encargos Gerais do Município – Recursos Sob Supervisão da Sec. Mun. Finan. e Planejamento	699.000,00	635.600,00	1.334.600,00
Reserva de Contingência	225.000,00		225.000,00
TOTAL GERAL.....	15.614.400,00	6.926.600,00	22.541.000,00

Art. 8º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento), das despesas autorizadas na presente lei, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de suprir eventuais deficiências, ou incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes previstos no § 1º do art. 43 da Lei n.º 4320/64.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Gabinete do Prefeito

CNPJ/MF 03.501.517/0001-52

Rua Ferreira da Cunha, 410, Vila Diamantina CEP 79420-000 Fone: (67) 286-1275 - Fax (67) 286-1400

Art. 9º O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – atender insuficiências de dotações de Pessoal e Encargos Sociais;

II – atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, autorizadas por lei, convênios, auxílios e/ou contribuições transferidas da União, do Estado e de suas Entidades;

III – incorporar o superávit financeiro, apurados em 31 de dezembro de 2007, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados e quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado ainda a:

I – tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecido o limite estabelecido no inciso III do art. 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal;

II – proceder à centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal, quando for da conveniência e do interesse público;

III – promover a concessão de subvenções sociais a entidades públicas ou privadas, mediante Convênios, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, ainda, assinar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, obedecendo respectivamente:

a) a Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional;

b) ao interesse e conveniência do Município.

Art. 11 Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de aplicação para o exercício de 2008, dos seguintes Fundos Especiais, que acompanham a presente Lei:

I – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camapuã – Camapuã-Prev, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, no valor de R\$ 905.000,00 (novecentos e cinco mil reais);

II - Fundo Municipal de Meio Ambiente de Camapuã, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);

III - Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 758.000,00 (setecentos e cinquenta e oito mil reais);





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Gabinete do Prefeito

CNPJ/MF 03.501.517/0001-52

Rua Ferreira da Cunha, 410, Vila Diamantina CEP 79420-000 Fone: (67) 286-1275 - Fax (67) 286-1400

mil reais);

IV – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

V – Fundo Municipal de Investimentos Sociais, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais);

VI – Fundo Municipal de Habitação Popular – FUNDHAB, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

VII - Fundo Munic. de Manut. e Desenv. da Educação Básica e Valorização de Magistério – FUNDEB, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no valor de R\$ 2.240.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta mil reais);

VIII – Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 3.877.000,00 (três milhões, oitocentos e setenta e sete mil reais);

Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2008.

CAMAPUÃ-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2007.


MICYSES NERY
Prefeito Municipal

